SCL/353/2022
São Paulo, 15 de agosto de 2022.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 124/2022 – Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de notebooks (alto desempenho, corporativo e para laboratório de mídia e tecnologia) para unidades do SESI – SP e do SENAI - SP

ESCLARECIMENTOS

Em resposta a questionamentos efetuados e visando complementar as especificações técnicas dos equipamentos, bem como aumentar a competitividade, informamos:

Lote 01: ID Produto 7004751 – NOTEBOOK ALTO DESEMPENHO

Pergunta 01: ITEM 3.1 – PROCESSADOR E SUBITENS:

a) As características do processador que se pretende ofertar sofreram mudanças no seu desenho e arquitetura, possuindo E-Cores (*Efficient Cores*) e P-Cores (Performance Cores), portanto, entende-se que ao ofertá-lo o Edital será atendido, está correto?

b) Considerando que o processador AMD Ryzen 7 é equivalente ao Intel Core i7, a disponibilidade de componentes no cenário atual e manter a isonomia do Edital, entende-se que serão aceitos apenas os processadores mencionados acima ou de características superiores de última ou penúltima geração. Está correto o entendimento?

c) O processador do equipamento a ser ofertado de 1.3Ghz a 4.4 GHz, atinge um nível de desempenho 30% superior ao mínimo requerido por este pleito (atinge 13.852 sendo solicitado 10.000 pontos no *PassMark*), mesmo que não seja necessário rodar a uma frequência mais alta e por conseguinte oferecendo vantagens que incluem a economia de energia e maior duração da bateria, entende-se que o equipamento ofertado atende ao requisito mínimo deste certame. Está correto o entendimento?

d) O equipamento que se pretende ofertar possui Processador Intel® Core™ i7-12700H que trabalha com frequência base de 3.5 GHZ até 4.7 GHZ em FREQUÊNCIA TURBO. Ainda que possua uma pequena diferença em modo turbo, o processador apresenta desempenho amplamente superior ao modelo referenciado no Edital, mais que o dobro da pontuação, diante do exposto, visando ampliar a competitividade e permitir a oferta de equipamentos com tecnologia recente e desempenho superior, serão aceitos processadores com tais características?

Resposta:
Visando a isonomia do processo e igualar a participação das proponentes, considerando que em tempo de elaboração da especificação técnica estava em linha apenas a 11ª geração do referido processador e que atualmente a 12º geração de processadores já encontra-se disponível, para este processo serão aceitos apenas processadores que sejam de penúltima/última geração e também da mesma "família" do modelo indicado como referência na especificação técnica, ou seja, apenas Intel Core i7-11390H ou Intel Core i7 de 12º geração ou superior. Ressaltamos ainda que existem diversos equipamentos e fabricantes que possuem estes processadores em comercialização, permitindo assim uma ampla concorrência neste certame.

Pergunta 02: SUBITEM 3.4.1 - MÍNIMO 03 (TRÊS) INTERFACES USB INTEGRADAS À PLACA MÃE, SENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) INTERFACES 3.2 E 01 (UMA) INTERFACE 3.2 TYPE C. Serão aceitos modelos com Interfaces USB de geração 3.1?

Resposta:
Serão aceitos equipamentos que possuam interface USB 3.1.

Pergunta 03: SUBITEM 3.7.1 - BATERIA INTERNA DE LI-ION COM, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) CÉLULAS OU DE POLIMERO COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) CÉLULAS.
Poderá ser entregue bateria com arquitetura de 2 (duas) células com as mesmas capacidades para não restringir a determinada arquitetura de fornecimento?

Resposta:
Serão aceitos equipamentos com bateria com 02 (duas) células, desde que essa bateria possua, de forma comprovada, as características de recarga rápida e autonomia de aproximadamente 04 (quatro) horas, conforme exigido nos itens 3.7.2 e 3.7.2.1 da referida especificação técnica.

Pergunta 04: ITEM 3.9 - PLACA DE VÍDEO E MONITOR E SUBITENS.
Na especificação é solicitada tela com 15,6 polegadas, deve-se considerar como tamanho mínimo ou tamanho máximo?

Resposta:
Considerar como o tamanho mínimo o exigido no item 3.9.2.

Pergunta 05: SUBITEM 3.13.1.6 - A SOLUÇÃO DEVERÁ SER ATIVADA EM FÁBRICA, PERMITINDO O RASTREIO DO EQUIPAMENTO SEM NENHUMA AÇÃO ADICIONAL APÓS A SUA ENTREGA:
O equipamento mais aderente a esta especificação, trata-se de um modelo que apesar de ser homologado pela solução de gestão de ativos da *Absolute* e que atende a todas as funcionalidades solicitadas, suas características específicas de configuração são incompatíveis com o serviço que faz a ativação da licença em ambiente fabril.
Portanto, com o objetivo de não excluir grandes fabricantes da oferta deste item, entende-se que será aceito o fornecimento da licença solicitada sem a ativação de fábrica desde que seja fornecido suporte remoto do fabricante em caso de dúvidas no procedimento de ativação. Está correto o entendimento?

Resposta:
O processo de ativação do software de gestão de ativos através de suporte remoto será aceito desde que o fabricante ateste, através de documento em papel timbrado e assinado, que dará todo o

suporte necessário no referido processo, incluindo etapa de treinamento presencial em uma das unidades do SESI-SP ou do SENAI-SP, de forma a apresentar como se dará essa ativação, bem como os procedimentos de suporte e assistência técnica, caso necessário. Este documento deverá estar anexado a proposta técnica apresentada.

Pergunta 06: Indicar pelo menos três modelos e fabricantes de equipamentos que atendam as especificações do Edital.

Resposta:
Os processos de aquisição de equipamentos e serviços de informática são precedidos de etapa de coleta de preços estimativos (RFC/RFP) com fornecedores de mercado, assim sendo, indicamos as seguintes marcas e modelos: DELL, modelo INSPIRON 15, HP modelo PROBOOK 450 G9 e LENOVO modelo LEGION 5I PRO GEN 7, entre outros.

Lote 02: ID Produto 7004025 – NOTEBOOK CORPORATIVO

Pergunta 07: ITEM 3.1 – PROCESSADOR E SUBITENS:

a) Considerando que o processador AMD *Ryzen* 5 é equivalente ao Intel Core i5, a disponibilidade de componentes no cenário atual e manter a isonomia do Edital, entende-se que serão aceitos apenas os processadores mencionados acima ou de características superiores de última ou penúltima geração. Está correto o entendimento?

b) Cada fabricante de processadores tem suas nuances e diferenças, entende-se que ao ofertar um produto com processador com pontuação superior ao modelo de referência INTEL CORE I5-1135G7 no renomado SITE https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, Intel Core i5 1135G7 – Pontuação de 10076 PONTOS, através de sua base de dados PASSMARK CPU MARK, que possua 04 (quatro núcleos físicos e 08 (oito) threads, memória cache de 2MB no L2 e 8MB no L3, com frequência de *clock* básica de 2,7 Ghz (onde são realizadas 90% das operações) e com Turbo *Boost* alcance a frequência de 4,1 GHz, AMD RYZEN R3 – 5425U com pontuação de 10203 pontos no referido PASSMARK, estará sendo atendido o Edital, já que se trata de um produto superior em performance. É correto este entendimento?

c) Serão aceitos os processadores da Intel para notebooks da 12ª geração, haja vista que não informam em suas especificações o *clock* e velocidade de barramento, mas que atendam a todos os demais requisitos técnicos como Núcleos, *Threads*, Turbo *Boost*, Cache, e com pontuação CPU *Passmark* igual ou superior ao solicitado do Intel de referência Core i5-1135G7?

d) Será aceito o processador Intel i5-1235U, uma vez que o mesmo possui pontuação superior ao processador de referência no CPU *Passmark*?

Resposta:
Visando a isonomia do processo e igualar a participação das proponentes, considerando que em tempo de elaboração da especificação técnica estava em linha apenas a 11º geração do referido processador e que, atualmente, a 12º geração de processadores já encontra-se disponível, para este processo serão aceitos apenas processadores que sejam de penúltima/última geração e também da

mesma "família" do modelo indicado como referência na especificação técnica, ou seja, apenas Intel Core i5-1135G7 ou Intel Core i5 de 12º geração ou superior. Ressaltamos ainda que existem diversos equipamentos e fabricantes que possuem estes processadores em comercialização, permitindo assim uma ampla concorrência neste certame.

Pergunta 08: SUBITEM 3.2.3 - POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA COM A TECNOLOGIA TPM (*TRUSTED PLATFORM MODULE*) VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO A PLACA MÃE E SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO:
Se ofertada a solução TPM 2.0 integrada ao processador/SoC, considerando que o processador/SoC é integrado à placa mãe, soldado, sem adaptações, compatível com a norma TPM *Specification* pelo TCG (*Trusted Computing Group*), e configurável pela BIOS, a exigência será atendida?

Resposta:
Não serão aceitos equipamentos que possuam solução TPM integrada ao processador/SOC, pois este recurso não atende as exigências desta especificação, portanto, o equipamento deverá necessariamente possuir CHIP TPM INTEGRADO A PLACA MÃE. Ressaltamos ainda que existem diversos equipamentos e fabricantes que possuem chip TPM integrado a placa mãe, permitindo assim uma ampla concorrência neste certame.

Pergunta 09: ITEM 3.3 – MEMÓRIA E SUBITENS:

a) Entende-se que ao ofertar um produto, com 08 (oito) GB RAM com capacidade de expansão para 16 (dezesseis) GB RAM sem a troca de módulos, ou para 32GB (trinta e dois) trocando-se os módulos, o Edital será atendido, já que não se comprova a utilização de 64 GB em forma de expansão, está correto?

b) Os equipamentos corporativos de entrada possuem valor de mercado cerca de 20% mais baratos que os modelos intermediários, que são expansíveis para 64GB. Visando ampliar a competitividade e gerar economicidade nesta aquisição, serão aceitos equipamentos com 8GB, possuindo dois Slots de expansão, para até 32GB?

Resposta:
Não serão aceitos equipamentos com expansão inferior ao exigido no item 3.3.2.

Pergunta 10: SUBITEM 3.4.2 - 1 (UMA) PORTA RJ 45 COM LED DE ATIVIDADE:
Será aceito o equipamento sem o LED indicador de atividade de rede?

Resposta:
Não serão aceitos equipamentos que não possuam o led de atividade da interface de rede do equipamento, considerando que este item auxilia no processo de indicação do status da referida placa.

Pergunta 11: Nos equipamentos com processadores da última geração, tanto em INTEL de 12ª geração, como AMD de 5ª geração, este Leitor foi retirado do portfólio, a despeito da obsolescência desses cartões, que foram substituídos por Pen Drives, com muito mais capacidade de armazenamento e rapidez nas transferências de dados. É realmente necessário este leitor? Se sim, poderá ser ofertado externo ao gabinete via USB?

Resposta:
Os notebooks deverão possuir 1 interface leitora de cartão SD ou Micro-SD, conforme item 3.4.4. Tal necessidade está alinhada, entre outras, em ações de usos dos cartões de memórias em dispositivos externos e a inserção direta destes cartões na interface do notebook. A utilização de entradas MicroSD, utilizando interface USB, não atende às necessidades solicitadas neste Edital. A utilização de interfaces diretas proporciona a mobilidade as quais os notebooks devem possuir, sem o risco de danificar a entrada devido a um esbarrão, pois a interface não fica aparente, ou seja, está embutida.

Pergunta 12: SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PROFESSIONAL - 64 BITS. Será aceito WINDOWS 11 PROFESSIONAL - 64 BITS?

Resposta:
Serão aceitos equipamentos com Sistema Operacional MS Windows 11 Professional - 64 bits, versão em Português, instalado e munido de sua respectiva licença de uso (oem);

Pergunta 13: ITEM 3.7 – PERIFÉRICOS E SUBITENS:
a) Como haverá isonomia na avaliação dos testes de autonomia da bateria?

Resposta:
Caberá a equipe técnica da Contratante, se necessário, realizar os testes de aferição da bateria em empresa acreditada por órgãos competentes. A referida equipe poderá realizar diligências técnicas e proceder com solicitação de amostra do equipamento ofertado para realização de testes e emissão de laudos técnicos, conforme itens 6.6.3 e 6.6.4 do Edital, a fim de validar tecnicamente o atendimento aos itens exigidos.

b) O teclado deverá atender as normas ABNT II, com a finalidade de evitar o recebimento de teclados importados adaptados e garantir um padrão de referência?

Resposta:
O teclado deverá ser no padrão Português/Brasil e ABNT 2.

Pergunta 14: SUBITEM 3.7.1 - BATERIA INTERNA DE LI-ION COM, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) CÉLULAS OU DE POLIMERO COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) CÉLULAS:
Poderá ser entregue bateria com arquitetura de 2 (duas) células com as mesmas capacidades para não restringir a determinada arquitetura de fornecimento?

Resposta:
Serão aceitos equipamentos que possuam bateria com 02 (duas) células, desde que essa bateria possua, de forma comprovada, as características de recarga rápida e autonomia de aproximadamente 08 (oito) horas, conforme exigido nos itens 3.7.2 e 3.7.2.1 da referida especificação técnica.

Pergunta 15: SUBITEM 5.1 - GARANTIA 60 MESES (PARA O EQUIPAMENTO) E 36 MESES (PARA A BATERIA):
A Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e,

eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, o entendimento é que a solicitação de garantia de **60 (sessenta) meses** para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios. Via de regra, ao final de **60 (sessenta) meses** o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para **48 (quarenta e oito) meses.**

Resposta:
O período de garantia será mantido conforme exigido no Edital, devendo ser respeitado o período de 60 (sessenta) meses ON-SITE. Sendo assim, não serão aceitos equipamentos com garantia inferior a este período.

Lote 03: ID Produto 7004752 – NOTEBOOK P/LAB. DE MÍDIA E TECNOLOGIA

Pergunta 16:

a) SUBITEM 3.1.2 - CLOCK DE, NO MÍNIMO, 1.1GHZ, PODENDO CHEGAR A 2.7GHZ EM MODO TURBO. Poderá ser ofertado equipamento com *clock* de no mínimo, 1.1GHZ, podendo chegar a 2.6GHZ em modo turbo?

b) SUBITEM 3.3.1 - POSSUIR 08GB RAM, 2400MHZ OU SUPERIOR, LPDDR4 OU DDR4. Poderá ser ofertado equipamento que possua 08GB RAM, 2133MHZ ou superior, LPDDR4 ou DDR4:

Resposta:
Não serão aceitos equipamentos que possuam processador e memória RAM com características técnicas inferiores ao exigido no Edital.

EDITAL E DEMAIS PERGUNTAS

Pergunta 17: A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:
Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, tem-se por padrão:

a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entende-se, portanto, que a disponibilização dessas ferramentas, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?
Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a empresa pode fornecer 5

mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta:
Esse pacote de softwares (imagem) poderá ser gravado em partição oculta do disco rígido, bem como disponibilizado através do site do fabricante do equipamento, com as imagens contendo todo o pacote de drivers, softwares e ferramentas complementares.

Pergunta 18: Sobre a garantia dos equipamentos, com o objetivo de prestar um atendimento ágil, de excelência e reduzir o tempo de indisponibilidade do equipamento acelerando o seu tempo de reparo, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (via 0800), no qual a equipe de suporte do fabricante realizará alguns testes e verificações a fim de identificar o problema do equipamento, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário do equipamento. Caso seja identificada a necessidade de troca de peças nesta fase de diagnóstico remoto, será acionado imediatamente o atendimento on-site para resolução do problema dentro do tempo de atendimento e solução especificado no Edital. Está correto o entendimento?

Resposta:
O atendimento e diagnóstico inicial poderão ser realizados diretamente pelo canal disponibilizado pelo fornecedor (telefone).

Pergunta 19: Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a) Entende-se que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o entendimento?

b) Não localizamos no Edital e Anexos referências quanto à desinstalação dos equipamentos atuais. Entendemos que caso haja necessidade de desinstalação, bem como migração de dados dos equipamentos atuais para os novos, estes serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o entendimento?

Resposta:
Os entendimentos estão corretos.

Pergunta 20: Os problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o entendimento?

Resposta:
Sim, o entendimento está correto, desde que os problemas acima citados sejam atestados através de análise técnica detalhada e posterior emissão de laudo técnico do problema do equipamento, o qual deverá ser validado pela área técnica da Contratante.

Pergunta 21: Em relação ao Cronograma de Entrega Imediata
"CRONOGRAMA DE ENTREGA IMEDIATA - PE 124/2022
a) em até 10 dias da data da assinatura da Ata serão liberados os pedidos de compra;
b) em até 20 dias após o recebimento dos pedidos de compra, a empresa contratada deverá realizar a 1ª entrega, e
c) as demais entregas, sucessivamente a 1ª entrega, em intervalos de 15 dias."

a) O Edital não deixa claro o prazo de entrega. Podem informar? Sendo o prazo abaixo de **30 (trinta) dias úteis**, segue questionamento abaixo:
Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em **45 (quarenta e cinco) dias** desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **29 (vinte e nove) dias úteis,** contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias.**

b) Novamente estamos enfrentando, escassez de insumos para a produção de equipamentos de informática, notadamente após a China entrar novamente em *lockdown*, onde várias plantas fabris destes insumos estão com as portas fechadas.
É possível considerar um prazo maior de entrega não em 20 dias, mas sim em 50 dias, isso garantirá um planejamento maior por parte da fabricação e assim sucessivamente as entregas quinzenais?

c) Considerando que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" aos quais seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação frente aos requisitos constantes no certame. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte. Reitera-se a necessidade de ajuste no prazo limite para entrega, entendemos que a contratante tem ciência que os prazos de entrega solicitados no edital são inexequíveis devido aos motivos expostos acima, e que será aceita extensão do prazo de entrega para até 60 (sessenta) dias. Está correto nosso entendimento?

Resposta:
De forma a atender os projetos estratégicos estabelecidos pelo SESI-SP e SENAI-SP os prazos de entrega solicitados no Edital serão mantidos.

Pergunta 22: Referente ao item **Notebook Corporativo**: em relação ao prazo de entrega dos equipamentos, entendemos que a partir do recebimento dos pedidos de compra, a empresa contratada terá prazo de 20 dias para realizar a primeira entrega e as demais 5 (cinco) entregas em

intervalos sucessivos de 15 dias, totalizando um prazo de 95 (noventa e cinco dias) para executar as 6 (seis) entregas programadas. Entendemos que não haverá impacto no recebimento dos equipamentos em suas localidades de destino se houver ANTECIPAÇÃO das entregas em relação ao prazo programado. Está correto o entendimento?

Resposta:
Sim, o entendimento está correto. A distribuição das entregas a cada 15 dias corridos foi definida para que as Entidades possam se programar quanto aos processos de recebimento, configuração, instalação e entrega aos funcionários para seu pleno uso operacional e, caso as entregas sejam antecipadas, essas atividades serão replanejadas para não haver impacto nos processos indicados.

Pergunta 23: Referente ao item **Notebook de Alto Desempenho**: Em relação ao prazo de entrega dos equipamentos, entendemos que a partir do recebimento dos pedidos de compra, a empresa contratada terá prazo de 20 dias para realizar a primeira entrega e as demais 5 (cinco) entregas em intervalos sucessivos de 15 dias, totalizando um prazo de 95 (noventa e cinco dias) para executar as 6 (seis) entregas programadas. Entendemos que será possível POSTERGAR entregas em relação ao prazo programado, desde que as 2.511 unidades previstas para o SESI-SP e o SENAI-SP sejam totalmente entregues dentro do prazo máximo de 95 dias contados a partir do recebimento dos pedidos de compra. Está correto?

Resposta:
Não está correto o entendimento, uma vez que não será permitida a entrega em lote único em até 95 (noventa e cinco) dias corridos. A distribuição das entregas a cada 15 dias corridos foi definida para que as Entidades possam se programar quanto aos processos de recebimento, configuração, instalação e entrega aos funcionários para seu pleno uso operacional, sendo ainda obrigatório a entrega do lote inicial em até 20 dias corridos.

Pergunta 24: SUBITEM 3.13 do Edital:
"A proponente deverá considerar ainda, quando constante nas especificações, a vistoria e aceitação por técnicos do SENAI-SP, no fabricante".

SUBITEM 11.2 do Edital:
"A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos equipamentos, por técnicos do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo"

Em caso de visita do SESI-SP e/ou SENAI-SP no ambiente de produção, as despesas relativas a transportes, estadia e alimentação para a realização das vistorias serão de responsabilidade única e exclusiva da própria CONTRATANTE. Está correto?

Resposta:
Está correto o entendimento.

Pergunta 25: O Edital não informa o endereço para entrega dos equipamentos. Podem informar?

Resposta:
Conforme consta do item 4.1.3 alínea "d", os equipamentos deverão ser entregues nas Unidades do SESI e do SENAI no Estado de São Paulo.

Pergunta 26: a Proposta deverá ainda considerar:

"a. a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo SESI-SP ou SENAI-SP;

b. a apresentação de esclarecimentos, por parte das licitantes, havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta;

c. disponibilização de manual técnico em português do equipamento ofertado, quando solicitado pelo SESI-SP ou SENAI-SP, necessário para a realização da análise técnica; (...)"

No caso dos documentos técnicos, tais como catálogos, certificados, folders, declarações técnicas estarem disponíveis somente em língua estrangeira (inglês), não há necessidade de tradução, pois o idioma inglês é padrão para a descrição de componentes de informática. Está correto o entendimento? Em caso negativo, será aceito a tradução simples, não juramentada, visando minimizar o custo da proposta?

Resposta:
Será aceita tradução simples, não juramentada.

Pergunta 27: Considerando que o processo licitatório em apreço tem por objeto o fornecimento de equipamentos de informática (notebooks), estando necessariamente inclusa a garantia e assistência técnica pelo prazo de 60 meses, nos termos dos subitens 5 – Especificações Técnicas do Item 02 – NOTEBOOK CORPORATIVO, entendemos que tanto a precificação pelas licitantes, quanto o faturamento pela futura contratada deverão ocorrer mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Venda de Mercadoria para acobertar a integralidade do faturamento decorrente da venda do equipamento com a respectiva garantia, visto que o modelo da proposta comercial constante no edital, não contempla campos separados/individualizados que permitam a apresentação desses valores apartados para o fornecimento de produtos e para a prestação de serviços de assistência técnica. Ademais, a segregação de rubricas no fornecimento de equipamentos poderá ensejar questionamento relativamente à destinação das verbas públicas que, no presente caso, se destinam a investimentos (aquisições) e não a custeio (serviços). Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicita-se a gentileza de esclarecer o entendimento adotado por este I. Órgão, bem como de nos informar a(s) devida(s) fundamentação(ões) legal(is) aplicável(is).

Resposta:
Está correto o entendimento.

Pergunta 28: O Edital não informa o envio da proposta comercial após o final da sessão de disputa. Pode informar?

Resposta:
Conforme item 6.6. do Edital alíneas "a" e "b", após a disputa o pregoeiro determinará ao proponente que apresentou o menor lance, o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação.

Pergunta 29: No item 6.6.2 do edital menciona: "Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 1 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro". Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente

pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?

Resposta:
Sim, serão aceitos documentos encàminhados com assinatura digital, dispensando a apresentação por meio físico.

Pergunta 30: No item 6.6 do edital menciona: "Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: lilian.ramos@sesisenaisp.org.br." É possível informar qual o prazo para envios dos documentos solicitados nos itens acima.

Resposta:
Conforme consta do item 6.6.2 do Edital, os documentos deverão ser entregues em até 01 (um) dia útil após a solicitação do pregoeiro.

Pergunta 31: Em análise ao edital, verificamos que está sendo solicitada no item 7.1.2 relação com a rede de assistência técnica credenciada com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF e responsável técnico. Essa identificação é da rede de assistência técnica ou da empresa licitante? E, ainda, se deverá ser anexo aos documentos da habilitação, uma declaração da assistência técnica se responsabilizando pelo suporte das máquinas, objeto da presente licitação?

Resposta:
A proponente deve apresentar a relação da rede de assistência técnica credenciada, contendo todos os dados exigidos no referido item, atestando assim que as empresas constantes nessa relação, serão responsáveis pela assistência técnica dos equipamentos adquiridos. Não é necessário a apresentação de nenhum documento adicional a este, durante a fase de análise técnica, caso surjam dúvidas, a equipe técnica fará diligência, visando esclarecimentos complementares.

Pergunta 32: ITEM 8.2 *"Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer."*
Entende-se que o prazo máximo para registro da intenção de recorrer que será de até 60 (sessenta) minutos após declarado vencedor. Nosso entendimento está correto?

Resposta:
Conforme item 8.1 do Edital, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contra a decisão que declarar o licitante vencedor, incluindo neste prazo a manifestação de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, bem como a apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruam o recurso.

Pergunta 33: *"O atraso injustificado na entrega dos equipamentos constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços firmada com o SESI-SP e o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato)."*
Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento

dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas no percentual usual de mercado de 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia sobre o valor do equipamento em atraso e não sobre total do pedido ou contrato. Está correto?

Resposta:
Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor pendente de entrega.

Pergunta 34: Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital, serão publicadas no site www.licitacoes-e.com.br. Está correto o entendimento?

Resposta:
Sim, também serão publicadas nos sites do SESI-SP e do SENAI-SP.

Pergunta 35: Não encontramos no edital os valores de referência para esta contratação. Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo SESI/SENAI, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:
Sim, as propostas serão analisadas, de acordo com a colocação, ao final da disputa de preços.

Pergunta 36: Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.

Resposta:
O procedimento de entrega e recebimento dos equipamentos está descrito no item 11 do edital. Entretanto, especificamente sobre os prazos, informamos que após o recebimento dos equipamentos, estes sofrerão processo de instalação, configuração e colocados em uso operacional, concluindo essa etapa que validará os equipamentos de forma definitiva, dando prosseguimento ao processo de pagamento dos mesmos. Estimamos que essa etapa seja atingida entre 5 e 7 dias úteis após a entrega dos equipamentos.

Pergunta 37: Observamos que este edital não exigiu às licitantes interessadas a apresentação de atestados de capacidade técnica. Neste contexto, entendemos que a ausência desta exigência se tratou de um mero equívoco de digitação na redação editalícia, sendo fundamental a apresentação pela licitante interessada de atestados de capacidade técnica que comprovem sua experiência anterior no fornecimento de equipamentos e na prestação de serviços similares aos que estão sendo licitados, inclusive comprovando um quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos do(s) lote(s) que pretende disputar. Está correto o entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Resposta:
Não está correto o entendimento. Pedimos observar atentamente que as quantidades de equipamentos exigidas neste processo, bem como a obrigatoriedade de atendimento aos prazos de entrega, que devem ser cumpridos, conforme cronograma estabelecido no edital, já exigem que o fornecedor a ser contratado possua recursos de alta capacidade para a compra de insumos, muitas vezes de origem internacional, produção em larga escala, setor altamente capacitado para testes e controle de qualidade do produto, logística para embalagem, armazenamento e transporte de forma segura e pulverizada para unidades das Entidades dentro do estado de São Paulo, bem como estrutura de pós venda adequada para sustentação durante o período de garantia, incluindo apoio na instalação inicial, caso necessário.

Pergunta 38: Aos serviços de garantia requeridos no edital, entendemos que é necessário o atendimento on-site por 36 meses, incluindo a garantia do fabricante, com números de séries cadastrados na rede credenciada de atendimento técnico ou 0800 e que precisaremos apresentar a evidência de contratação da garantia junto ao fabricante, está correto nosso entendimento?

Resposta:
Para os Lotes 01 e 03 7004751 - NOTEBOOK ALTO DESEMPENHO e 7004752 - NOTEBOOK P/LAB. DE MÍDIA E TECNOLOGIA, respectivamente, é exigido o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 12 (doze) meses para a bateria, ambos na modalidade ON-SITE.
Para o Lote 02, 7004025 - NOTEBOOK CORPORATIVO, é exigido o período de garantia de 60 (sessenta) meses para o equipamento e 36 (trinta e seis) meses para a bateria, também na modalidade ON-SITE. Para todos os lotes, a(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar documento do(s) próprio(s) fabricante(s) do equipamento, atestando o pleno atendimento dos termos exigidos para a prestação de serviços de manutenção técnica dos equipamentos fornecidos.

Pergunta 39: Entende-se que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) apresentando-a de forma resumida, informando a marca e o modelo do produto, não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances juntamente com a proposta reajustada e minuciosamente detalhada, está correto?

Resposta:
Conforme item 4.1.2 do Edital, será necessário inclusão no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), o preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário). A apresentação de proposta escrita e demais documentos ocorrerá após encerramento da etapa de lances e solicitação do pregoeiro, conforme item 6.6 do Edital.

Atenciosamente,

Serviço Social da Indústria
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Supervisão de Compras e Licitações

SESI
Serviço Social da Indústria
SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

Departamento Regional de São Paulo
Supervisão de Compras e Licitações

Av. Paulista, 1313 – 2º andar
01311-923 São Paulo - SP
tel.: (11) 3146-7000 fax:3146-7040
e-mail: licitacoes@sesisenaisp.org.br

EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 124/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS (ALTO DESEMPENHO, CORPORATIVO E PARA LABORATÓRIO DE MÍDIA E TECNOLOGIA) PARA UNIDADES DO SESI-SP E SENAI-SP

NORMAS ESPECÍFICAS

Edital do Pregão (Eletrônico) n.º 124/2022

Normas Específicas

1 Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-SP e do SENAI-SP, Entidades de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que fazem parte integrante deste Edital:

- Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
- Carta Microsoft
- Estimativa de consumo – SRP
- Cronograma de entrega (demandas imediatas)
- Proposta
- Especificações Técnicas
- Modelos das Atas de Registro de Preços

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI:
Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

SENAI:
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:
Autoridade no âmbito do SESI.

Diretor Regional:
Autoridade no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:
Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:
A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de notebooks (alto desempenho, corporativo e para laboratório de mídia e tecnologia), por Sistema de Registro de Preços – SRP, nas quantidades e especificações constantes dos anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

a) reunidas sob regime de Consórcio;

b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI e SENAI;

c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;

d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

> f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, ***"Acesso Identificado"***, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início

da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irreajustáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. Os itens cotados deverão corresponder às especificações constantes da planilha, sob pena de desclassificação, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.

3.11. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

3.12. A proposta deverá considerar garantia dos equipamentos, conforme previsto nas especificações técnicas, a partir da entrega, nos locais informados pelo SESI-SP e SENAI-SP, independentemente do local de entrega inicial.

3.12.1. Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção corretiva do equipamento durante o período de garantia, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao SESI-SP e

ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes destes reparos.

3.13. A proponente deverá considerar ainda, quando constante nas especificações, a vistoria e aceitação por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, no fabricante.

3.14. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega do equipamento, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.

3.15. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.16. É facultado ao SESI-SP e ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promoverem diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.16.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.16.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.18. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.19. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte da Ata de Registro de Preços e/ou pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.20. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.21. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.21.1. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas, resultados e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.22. Da adesão ao Registro de Preços

Os demais Departamentos Regionais (DRs) do SESI e do SENAI poderão aderir à Ata de Registro de Preços, considerando os seguintes procedimentos:

a) O DR interessado deverá, após a homologação deste processo licitatório e assinatura da Ata, informar ao SESI e/ou SENAI de São Paulo o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.

b) Os DRs do SESI e/ou SENAI de São Paulo, Gerenciador do Registro de Preços, indicarão ao aderente os quantitativos dos bens, o fornecedor, as condições, o preço e o prazo de vigência do Registro de Preços.

c) O pedido de adesão e a contratação da aquisição dos bens somente poderão ser realizados durante a vigência do Registro de Preços.

d) As eventuais adesões não poderão prejudicar as obrigações assumidas pelos contratados com os DRs do SESI e/ou do SENAI de São Paulo.

e) As justificativas quanto à conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao interessado, em processo próprio.

f) O Aderente deverá realizar todas as tratativas necessárias junto ao fornecedor para efetivação da aquisição.

g) A adesão e as contratações deverão ser devidamente informadas pelo Aderente ao SESI e/ou SENAI de São Paulo, para registro.

h) Os custos de frete e outros referentes às entregas dos equipamentos nos aderentes deverão ser negociados diretamente entre o fornecedor e cada aderente.

i) Cabem ao Aderente, quando do recebimento, as conferências necessárias a fim de confirmar o atendimento às especificações, sendo que eventuais divergências deverão ser tratadas diretamente com os fornecedores.

j) As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos na licitação e o limite de adesões corresponderá ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma expressa do artigo 22, parágrafo 4º do decreto 7.892/2013.

k) O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

3.23. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações

3.23.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.23.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar

representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.23.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.23.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SESI-SP e do SENAI-SP, devidamente justificada.

3.23.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.23.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.24. Da Participação

3.24.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.24.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.24.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.24.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Da Proposta no Sistema Eletrônico

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.23., e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. **A proposta deverá indicar:**

a. preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário), incluindo todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária;

a1. no caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

4.1.3. **A Proposta deverá ainda considerar:**

a. a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo SESI-SP ou SENAI-SP;

b. a apresentação de esclarecimentos, por parte das licitantes, havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta;

c. disponibilização de manual técnico em português do equipamento ofertado, quando solicitado pelo SESI-SP ou SENAI-SP, necessário para a realização da análise técnica;

d. entrega dos equipamentos nas Unidades do SESI e SENAI do Estado de São Paulo, com frete incluso, observando o item 11.4;

e. preço único para todas as localidades;

f. garantia, conforme especificações técnicas;

g. a apresentação na Administração Central (Sede) do SESI e SENAI antes da entrega efetiva dos equipamentos, dos certificados de garantia estendida para que sejam validados junto ao fabricante, que comprove o pleno entendimento dos termos exigidos para prestação de serviços de manutenção técnica nos equipamentos fornecidos, indicando os prazos e demais condições estabelecidas no Edital de licitação;

h. o faturamento dos equipamentos por meio de notas fiscais de venda de produtos; e

i. o SESI-SP e SENA-SP são elegíveis para o programa "*SHAPE THE FUTURE*" da *Microsoft*, que permite às escolas de ensino básico, secundário e profissionalizantes adquirirem dispositivos com licenças originais do *Windows* de parceiros da *Microsoft* com desconto, conforme documento anexo.

5. Da Abertura das Propostas

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

a. que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;

b. que apresentarem produtos que tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de "menor preço" por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
02	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
03	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificada pelo Sr. Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP.

6.5. Da Fase de Lances

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá

ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: **lilian.ramos@sesisenaisp.org.br**.

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada, contendo:

- as especificações dos equipamentos ofertados;
- acessórios normais;
- acessórios opcionais;
- marca;
- modelo e/ou referência;
- prazo de entrega das demandas imediatas, conforme cronograma anexo, observando as penalidades previstas no item 13;
- prazo de garantia (conforme previsto nas especificações técnicas); e
- condições de pagamento, conforme item 12.

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 1 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos:

a) esclarecimentos ou informações complementares;

b) folhetos técnicos ou catálogos, em português;

c) manual ou outros documentos técnicos constantes na especificação, em português;

d) indicação de local(is), no Brasil, onde a Comissão de Licitação, ou Técnico(s) por ela indicado(s), possa(m) verificar quaisquer dos itens cotados, que se encontrem em uso;

e) documentos comprobatórios da origem dos equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes;

f) procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais equipamentos.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

6.6.4. Poderá ser exigido um equipamento para testes, idêntico ao ofertado pelas proponentes, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP, no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.

6.6.4.1. O prazo para entrega do equipamento poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.6.4.2. A proponente que apresentar equipamento divergente da proposta, ou não o apresentar, será desclassificada.

6.6.4.3. O equipamento deverá ser retirado pela proponente em até 60 dias da data do resultado da licitação. Caso não sejam retirados no prazo estabelecido, o SESI-SP e o SENAI-SP se reserva o direito de definir um destino a eles, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

7. Da Habilitação

7.1 Documentos para Habilitação:

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo anexo.

7.1.2. Relação com a rede de assistência técnica credenciada com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF e responsável técnico.

7.1.3. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SESI-SP e o SENAI-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruam o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

9. Da Homologação

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

10. Do Registro de Preços e da Contratação

10.1. Serão registrados os preços dos itens ofertados pela empresa vencedora, no prazo e condições propostos, viabilizando a aquisição futura na medida das necessidades.

10.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

10.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

10.3.1. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão instaurar licitações específicas para a aquisição de produtos similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.4. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SESI-SP e do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

10.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual

redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SESI-SP e o SENAI-SP deverão:

I - convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão:

I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o SESI-SP e o SENAI-SP deverão proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I - deixar de cumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI-SP e do SENAI-SP.

10.7. Após a adjudicação e homologação deste pregão, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para a formalização da Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso de entregar os equipamentos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

10.7.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados,

preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

10.8. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.9. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada à segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder à nova licitação.

10.10. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11. Do Recebimento e garantia dos equipamentos

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Fornecer o equipamento, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.
Eventuais alterações nas características do equipamento a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SESI-SP e do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

11.1.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados no equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SESI-SP e ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia.

11.1.5. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou e verificar o funcionamento do equipamento adquirido pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP, quando exigido ou previsto nas especificações, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no(s) Pedido(s) de Compra.

11.1.6. Notificar, por escrito, o SESI-SP ou SENAI-SP, Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, (e-mail: **lilian.ramos@sesisenaisp.org.br)**, caso ocorra

qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos equipamentos, por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.2.1. Antes da entrega efetiva do equipamento a empresa Contratada deverá apresentar na Administração Central (sede), sito à Avenida Paulista, 1313, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-923, 1º andar, os certificados de garantia estendida para que sejam validados junto ao fabricante, que comprove o pleno entendimento dos termos exigidos para prestação de serviços de manutenção técnica nos equipamentos fornecidos, indicando os prazos e demais condições estabelecidas neste edital, conforme item 4.1.3 alínea "f".

11.3. O equipamento, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

11.4. O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue e descarregado nas dependências do SESI-SP e do SENAI-SP, no Estado de São Paulo, sem qualquer ônus para o SESI-SP e o SENAI-SP, nos prazos propostos e constantes do(s) Pedido(s) de Compra.

11.5. Os equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

11.5.1. O(s) recebimento(s) do(s) equipamento(s) será(ão) supervisionado(s) pelo(s) Gestor(es) da(s) Unidade(s) recebedora(s), que alocará(ão) técnico(s) e/ou funcionário(s) para essa finalidade.

11.6. O equipamento que não satisfizer às condições especificadas nos Pedidos de Compra será recusado pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do equipamento recusado no prazo estabelecido, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão, a seu critério, recolhê-lo em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 13.

11.7. O equipamento recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 13.

11.8. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado pelo fabricante ou por assistência técnica credenciada pelo mesmo, em qualquer unidade do SESI e do SENAI do Estado de São

Paulo em que o equipamento estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial.

11.9. O SLA (Service Level Agreement) para o ATENDIMENTO INICIAL a ser realizado no local é de até **2 (dois) dia úteis**, a partir da abertura da ordem de serviço.

11.10. O SLA (Service Level Agreement) execução dos serviços de assistência técnica para a SOLUÇÃO da falha detectada é de **5 (cinco) dias úteis,** a partir da abertura da ordem de serviço. Passado esse prazo sem a solução ou no caso de retirada do equipamento para laboratório da Assistência Técnica, a empresa obrigatoriamente deverá instalar um equipamento de Backup, de configuração igual ou superior, deixando-o operacional no ambiente do usuário.

11.11. No caso de retirada do equipamento para laboratório, o equipamento original deverá ser devolvido no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** corridos, devidamente consertado, com as informações documentadas sobre o reparo executado.

12. Do Pagamento

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.
Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, conforme exemplificado abaixo:

Data da entrega do equipamento	25 dias após a entrega	Data do Pagamento	Dia da semana
14/10/2019	08/11/2019	11/11/2019	Segunda-feira
21/10/2019	15/11/2019	21/11/2019	Quinta-feira
28/10/2019	22/11/2019	02/12/2019	Segunda-feira
11/11/2019	06/12/2019	10/12/2019	Terça-feira

Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.2. Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que o equipamento for entregue e descarregado nas unidades do SESI-SP e do SENAI-SP, observando-se os itens 11.1 (e subitens) e 11.4.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.
Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

13. Das Penalidades

13.1. À proponente:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

a) perda do direito à contratação; e,

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.2. À Contratada:

13.2.1. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços firmada com o SESI-SP e o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SESI-SP e ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos equipamentos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, e/ou retirada dos equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.4. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à

contratada, ou recolhido à Tesouraria do SESI-SP e do SENAI-SP ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. Casos Omissos

Qualquer caso omisso no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 29 de julho de 2022

Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações - SCL

CRONOGRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS (ALTO DESEMPENHO, CORPORATIVO E PARA LABORATÓRIO DE MÍDIA E TECNOLOGIA) PARA UNIDADES DO SESI-SP E DO SENAI-SP

Eventos	Datas
Publicação do aviso	29/07/2022
Retirada do edital	A partir de 29/07/2022. (site: www.licitacoes-e.com.br)
Formulação de dúvidas	De 29/07/2022 até 10/08/2022 e-mail: lilian.ramos@sesisenaisp.org.br
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	17/08/2022 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	17/08/2022 às 9h30

Obs.: Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.

Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail abaixo.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7647, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Mais informações podem ser obtidas com o(a) Pregoeiro(a) Lilian Ramos ou Sônia Agdo, pelo telefone (11) 3146-7033, e-mail **lilian.ramos@sesisenaisp.org.br** ou

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS INFORMAÇÕES (*usar papel timbrado da empresa*)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações - SCL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2022

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI-SP e do SENAI-SP;

b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;

c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e

d) que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

_____

(Nome completo e assinatura do representante legal

ANEXO II

Microsoft Corporation
One Microsoft Way
Redmond, WA 98052-6399

Tel 425 882 8080
Fax 425 936 7329
http://www.microsoft.com



Tuesday, August 10, 2021

Roberto Americo Palmieri Filho
SENAI-SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
, ,
Brazil,

Re: Shape the Future Letter of Eligibility for SENAI-SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (15032)

Microsoft hereby approves the SENAI-SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial as eligible for the Microsoft Shape the Future Initiative ("Initiative"), using the National Academic Product pre-installed and distributed on devices that meet the Initiative device hardware configuration requirements.

SENAI-SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial must provide this letter (all pages) and Appendix A to an Original Equipment Manufacturer ("OEM") when requesting information, requesting a price quotation or submitting an order for the fulfillment of the appropriate Windows® 10 Pro (National Academic only) Licenses ("Licenses") identified below.

SENAI-SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial may order from the OEM, devices preinstalled with, no more than 8230 Licenses (combined) for the SKU(s) listed below, or any subsequent product. All devices distributed pursuant to this Letter of Eligibility must meet the hardware configuration requirements for the corresponding SKU:

Windows® 10 Pro (National Academic only)(Standard)

The Licenses may only be distributed to the educational institutions in Appendix A and only in association with the Initiative. In addition, Microsoft may request SENAI-SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial submit proof of receipt of the Licenses, such as an OEM invoice, a shipment record or similar documentation which demonstrate receipt.

SENAI-SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial eligibility to participate in the Initiative described herein will expire two years from the date of this letter. Any modifications or extensions to participation in the Initiative, including but not limited to, Initiative terms, conditions, and eligibility criteria must be in writing and issued by Microsoft. Microsoft reserves the right to terminate the Shape the Future program and this eligibility letter entirely if and when Microsoft considers it appropriate.

Inquiries related to this letter should be submitted to your Microsoft representative.

Reference Number: 15032 8/10/2021

Microsoft Corporation is an equal opportunity employer.

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS - PE SRP 124/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	GERAL	ENTREGA IMEDIATA	ENTREGA FUTURA
1	NOTEBOOK ALTO DESEMPENHO	2611	2491	120
2	NOTEBOOK CORPORATIVO	6165	5733	290
3	NOTEBOOK P/ LAB. DE MÍDIA E TECNOLOGIA	3.409	3309	100

		SESI			SENAI		
LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL	ENTREGA IMEDIATA	ENTREGA FUTURA	TOTAL	ENTREGA IMEDIATA	ENTREGA FUTURA
1	NOTEBOOK ALTO DESEMPENHO	2.525	2.425	100	86	66	20
2	NOTEBOOK CORPORATIVO	506	364	142	5659	5.369	290
3	NOTEBOOK P/ LAB. DE MÍDIA E TECNOLOGIA	3.409	3.309	100	0	0	0

CRONOGRAMA DE ENTREGA IMEDIATA - PE 124/2022

SESI							
DESCRIÇÃO	TOTAL	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA	3ª ENTREGA	4ª ENTREGA	5ª ENTREGA	6ª ENTREGA
NOTEBOOK ALTO DESEMPENHO	2425	404	404	404	404	404	405
NOTEBOOK CORPORATIVO	364	60	60	60	60	60	64
NOTEBOOK P/ LAB. DE MÍDIA E TECNOLOGIA	3309	551	551	551	551	551	554

SENAI							
DESCRIÇÃO	TOTAL	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA	3ª ENTREGA	4ª ENTREGA	5ª ENTREGA	6ª ENTREGA
NOTEBOOK ALTO DESEMPENHO	86	14	14	14	14	14	16
NOTEBOOK CORPORATIVO	5659	943	943	943	943	943	944

a) em até 10 dias da data da assinatura da Ata serão liberados os pedidos de compra;
b) em até 20 dias após o recebimento dos pedidos de compra, a empresa contratada deverá realizar a 1ª entrega, e
c) as demais entregas, sucessivamente a 1ª entrega, em intervalos de 15 dias.

PROPOSTA

Processo: 3000174971 **Edital:** 000000124/2022 **Tipo:** Preg. Eletrônico SRP **Data:** 28.07.2022
Centro: SENAI SEDE
Grupo de Compradores: COORDENACAO DE LIC BENS SERVICOS SN - 05
Comprador: LILIAN REGINA RAMOS DE SOUZA **Telefone:** **E-mail:** LILIAN.RAMOS@SESISENAISP.ORG.BR

Fornecedor: **CNPJ:**
Endereço: **E-mail Corporativo:**
CEP: **Bairro:** **Cidade:** **Estado:**
Contato: **Telefone:** **E-mail de Contato:**

LOTE - 01

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7004751	NOTEBOOK ALTO DESEMPENHO			2.611	UN					

VALOR TOTAL

LOTE - 02

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7004025	NOTEBOOK CORPORATIVO			6.165	UN					

VALOR TOTAL

LOTE - 03

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7004752	NOTEBOOK P/LAB. DE MÍDIA E TECNOLOGIA			3.409	UN					

VALOR TOTAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ID Produto: 7004751 Descrição: NOTEBOOK ALTO DESEMPENHO

7004751 - NOTEBOOK ALTO DESEMPENHO

1 - OBJETIVO:
1.1 - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO A SER UTILIZADO NOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E DE ENSINO (SALAS DE AULA/LABORATÓRIOS).

2 - NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÕES:
2.1 - DEVERÁ SER APRESENTADA, NA PROPOSTA TÉCNICA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:
2.1.1 - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, (NORMA IEC 60950) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UM ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO OU CERTIFICADO INTERNACIONAL;
2.1.2 - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA – CISPR 22:1993 OU EN55022:1994 CLASS B;
2.1.3 - OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS;
2.2 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E ANEXAR A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, FAZENDO CONSTAR NA PROPOSTA TÉCNICA A IDENTIFICAÇÃO E PÁGINA DOS DOCUMENTOS ONDE SE ENCONTRAM DESCRITAS CADA UMA DAS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS.

3 - CARACTERÍSTICAS:
3.1 - PROCESSADOR:
3.1.1 - TECNOLOGIA DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS COM SUPORTE A 08 (OITO) THREADS;
3.1.2 - DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM FREQUÊNCIA DE 2.9 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO DE ATÉ 5.0 GHZ;
3.1.3 - CACHE DE, NO MÍNIMO, 12 MB;
3.1.4 - BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 4 GT/S;
3.1.5 - CONTROLADORA DE MEMÓRIA INTEGRADA AO PROCESSADOR;

3.1.6 - MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I7-11390H, PODENDO SER OFERTADO MODELO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR;
3.1.7 - CASO NÃO SEJA OFERTADO O MODELO SUPRACITADO, O PROCESSADOR DEVE, ALÉM DE ATENDER TODAS AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS ACIMA, ATINGIR NO MÍNIMO, A PONTUAÇÃO DO INTEL CORE I7-11390H PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP;
3.2 - PLACA MÃE:
3.2.1 - SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL CHANNEL;
3.2.2 - FLASH BIOS PLUG<(>&<)>PLAY ATUALIZÁVEL VIA SOFTWARE;
3.2.3 - BIOS COM SUPORTE A TECNOLOGIA WAKE ON LAN;
3.2.4 - SUPORTAR A MESMA VELOCIDADE DO BARRAMENTO DO PROCESSADOR, SENDO DE, NO MINIMO, 4 GT/S;
3.3 - MEMÓRIA:
3.3.1 - 16 GB RAM, 3200 MHZ OU SUPERIOR, DDR4 SDRAM;
3.4 - CONEXÕES/INTERFACES:
3.4.1 - MÍNIMO 03 (TRÊS) INTERFACES USB INTEGRADAS À PLACA MÃE, SENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) INTERFACES 3.2 E 01 (UMA) INTERFACE 3.2 TYPE C;
3.4.2 - 1 (UMA) INTERFACE HDMI OU DISPLAYPORT;
3.5 - COMUNICAÇÃO:
3.5.1 - PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE A TECNOLOGIA WAKE ON LAN, SENDO ACEITO ADAPTADOR USB PARA RJ-45 CASO O EQUIPAMENTO NÃO POSSUA ESSA PORTA DE FORMA NATIVA;
3.5.2 - BLUETOOTH 5.0;
3.5.3 - WIRELESS IEEE 802.11AC;
3.6 - ARMAZENAMENTO:
3.6.1 - 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE, NO MÍNIMO, 512GB PCIE NVME M.2;
3.7 - PERIFÉRICOS:
3.7.1 - BATERIA INTERNA DE LI-ION COM, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) CÉLULAS OU DE POLIMERO COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) CÉLULAS;
3.7.2 - BATERIA COM RECARGA RÁPIDA E AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS;
3.7.2.1 - DEVERÁ SER COMPROVADA POR MEIO DE LAUDOS DO PRÓPRIO FABRICANTE, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA VÁLIDA EMITIDA POR UM ÓRGÃO CERTIFICADOR OU POR MEIO DE UM SOFTWARE ADEQUADO E ESPECÍFICO PARA ESTA

FINALIDADE COMPROVANDO O DESEMPENHO DA BATERIA DO EQUIPAMENTO, ATESTANDO ASSIM QUE ESTA APRESENTA A AUTONOMIA EXIGIDA. NESTE DOCUMENTO, DEVERÃO ESTAR INDICADOS OS DADOS DO EQUIPAMENTO SUBMETIDO À AVALIAÇÃO E AS CARACTERÍSTICAS DA PRÓPRIA BATERIA;

3.7.3 - TECLADO RETROILUMINADO INTEGRADO, PADRÃO PORTUGUÊS COM DESCANSO PARA A MÃO, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, ACENTUAÇÃO E TECLAS DO ALFABETO PORTUGUÊS E COM PROTEÇÃO CONTRA DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, E AINDA A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTES POR ABRASÃO OU POR USO PROLONGADO;

3.7.4 - MOUSE TOUCH-PAD INTEGRADO COM BOTÕES (DIREITO E ESQUERDO) E SCROLL;

3.7.5 - CÂMERA INTEGRADA COM RESOLUÇÃO EM HD DE 1.0 MP OU 720P;

3.8 - MULTIMÍDIA:

3.8.1 - CONTROLADORA DE SOM ESTÉREO DE ALTA DEFINIÇÃO;

3.8.2 - MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS;

3.8.3 - CONEXÕES PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, PODENDO SER COMBO;

3.9 - PLACA DE VÍDEO E MONITOR:

3.9.1 - CONTROLADORA GRÁFICA DE VÍDEO DEDICADA DE, NO MÍNIMO, 2 GB GDDR5;

3.9.2 - TELA DE LCD OU LED DO TIPO POLICROMÁTICO COM 15,6 POLEGADAS;

3.9.3 - RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1920 X 1080;

3.10 - GABINETE:

3.10.1 - COR: PRETA, PRATA, CINZA OU GRAFITE ESCURO;

3.11 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

3.11.1 - FONTE AUTOMÁTICA BIVOLT 110/220 VOLTS;

3.12 - SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E MANUAIS:

3.12.1 - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PROFESSIONAL - 64 BITS, VERSÃO EM PORTUGUÊS, INSTALADO E MUNIDO DE SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO (OEM);

3.12.2 - TRAZER OS DRIVERS DE TODOS OS DISPOSITIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO;

3.12.3 - TODOS OS DRIVERS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR;

3.12.4 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS E DE TODOS OS PERIFÉRICOS INSTALADOS E CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO

DO CONJUNTO;
3.12.5 - MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA;
3.12.6 - O SESI E O SENAI-SP SÃO INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA "SHAPE THE FUTURE" DA MICROSOFT, QUE PERMITE QUE AS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO, SECUNDÁRIO E PROFISSIONALIZANTES POSSAM ADQUIRAM DISPOSITIVOS COM LICENÇAS ORIGINAIS DO WINDOWS DE PARCEIROS DA MICROSOFT COM DESCONTO;
3.13 - SOFTWARE DE GESTÃO DE ATIVOS:
3.13.1 – O NOTEBOOK DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVOS, GERENCIÁVEL ATRAVÉS DE CONSOLE EM NUVEM. TAL FERRAMENTA DEVERÁ CONTEMPLAR MINIMAMENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:
3.13.1.1 - GERENCIAMENTO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE DO EQUIPAMENTO;
3.13.1.2 - SERVIÇOS DE GEOLOCALIZAÇÃO E INDICAÇÃO DO PERÍMETRO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
3.13.1.3 - SERVIÇOS DE BLOQUEIO E WIPE REMOTO DO EQUIPAMENTO;
3.13.1.4 - GERÊNCIA DE ALTERAÇÕES EM HARDWARE E SOFTWARE DO EQUIPAMENTO;
3.13.1.5 - A SOLUÇÃO DEVERÁ SER PERSISTENTE, CARREGADA NO FIRMWARE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAR INDEPENDENTEMENTE DO SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO;
3.13.1.6 - A SOLUÇÃO DEVERÁ SER ATIVADA EM FÁBRICA, PERMITINDO O RASTREIO DO EQUIPAMENTO SEM NENHUMA AÇÃO ADICIONAL APÓS A SUA ENTREGA;
3.13.1.7 - AS FUNCIONALIDADES E A LICENÇA DE USO DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PELO PERÍODO DE 60 MESES.

4 - ACESSÓRIOS:
4.1 - MOUSE ÓPTICO SEM FIO;
4.1.1 - 1 (UM) MOUSE ÓPTICO SEM FIO, COM 2 (DOIS) BOTÕES;
4.1.2 - COM FUNÇÃO SCROLL (RODA DE ROLAGEM E ZOOM);
4.1.3 - POSSUIR BOTÃO DE LIGA/DESLIGA;
4.1.4 - RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE, NO MÍNIMO, 1000 DPI;
4.1.5 - POSSUI DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO;
4.1.6 - CERTIFICADO PELA ANATEL.

5 - GARANTIA:

5.1 - 36 MESES (PARA O EQUIPAMENTO) E 12 MESES (PARA A BATERIA);
5.2 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ON-SITE;
5.3 - PARA TODO O CONJUNTO ENVOLVENDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA, NA MODALIDADE 8X5, REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE;
5.4 - PRAZO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;
5.5 - PRAZO PARA A SOLUÇÃO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;
5.6 - CASO A CONTRATADA NÃO FINALIZE O REPARO DO EQUIPAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE BACKUP, COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO;
5.7 - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE O PLENO ENTENDIMENTO, POR PARTE DO FABRICANTE, DOS TERMOS EXIGIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, PODENDO SER REPRESENTADA POR CERTIFICADO DE GARANTIA, DESDE QUE INDICANDO OS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

ID Produto: 7004025 Descrição: NOTEBOOK CORPORATIVO

7004025 - NOTEBOOK CORPORATIVO

1 - OBJETIVO:
1.1 - NOTEBOOK CORPORATIVO A SER UTILIZADO NOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E DE ENSINO (SALAS DE AULA/LABORATÓRIOS).

2 - NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÕES:
2.1 - DEVERÁ SER APRESENTADA, NA PROPOSTA TÉCNICA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:
2.1.1 - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, (NORMA IEC 60950) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UM ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO OU CERTIFICADO INTERNACIONAL;
2.1.2 - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA – CISPR

22:1993 OU EN55022:1994 CLASS B;
2.1.3 - CERTIFICADO DE NÃO AGRESSÃO AO MEIO AMBIENTE EPEAT NÍVEL BRONZE OU SUPERIOR, OBTIDO POR MEIO DO SITE HTTP://WWW.EPEAT.NET/;
2.1.4 - OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS;
2.2 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E ANEXAR A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, FAZENDO CONSTAR NA PROPOSTA TÉCNICA A IDENTIFICAÇÃO E PÁGINA DOS DOCUMENTOS ONDE SE ENCONTRAM DESCRITAS CADA UMA DAS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS.

3 - CARACTERÍSTICAS:
3.1 - PROCESSADOR:
3.1.1 - TECNOLOGIA DE 04 (QUATRO) NÚCLES FÍSICOS COM SUPORTE A 08 (OITO) THREADS;
3.1.2 - DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM CLOCK DE 2.4 GHZ;
3.1.3 - SUPORTE A TURBO BOOST DE ATÉ 4,2 GHZ;
3.1.4 - CACHE NO MÍNIMO DE 8 MB;
3.1.5 - BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 4 GT/S;
3.1.6 - CONTROLADORA DE MEMÓRIA INTEGRADA AO PROCESSADOR;
3.1.7 - MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I5-1135G7, PODENDO SER OFERTADO MODELO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR;
3.1.8 - CASO NÃO SEJA OFERTADO O MODELO SUPRACITADO, O PROCESSADOR DEVE, ALÉM DE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, ATINGIR NO MÍNIMO, A PONTUAÇÃO DO INTEL CORE I5-1135G7 PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP;
3.2 - PLACA MÃE:
3.2.1 - SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL CHANNEL;
3.2.2 - FLASH BIOS PLUG<(>&<)>PLAY ATUALIZÁVEL VIA SOFTWARE;
3.2.3 - POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA COM A TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO A PLACA MÃE E SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO;
3.2.4 - BIOS COM SUPORTE A TECNOLOGIA WAKE ON LAN;
3.2.5 - SUPORTAR A MESMA VELOCIDADE DO BARRAMENTO DO PROCESSADOR, SENDO DE NO MÍNIMO 4 GT/S;

3.2.6 - BIOS DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O TERMO DE REFERÊNCIA (BIOS DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU QUE TENHA DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE ESSE BIOS, DEVERÁ POSSUIR LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE A MESMA, GARANTINDO ASSIM ADAPTABILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO;

3.2.7 - DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO QUE SEJA CAPAZ DE APAGAR OS DADOS CONTIDOS NAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO COMO HDD, SSD E SSHD EM CONFORMIDADE COM A NIST SP800-88, ACESSÍVEL PELA BIOS;

3.2.8 - BIOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678, BASEADO NOS PADRÕES DE MERCADO DE MANEIRA A USAR MÉTODOS DE CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DO BIOS ANTES DE PASSAR O CONTROLE DE EXECUÇÃO A MESMA;

3.2.9 - BIOS DEVERÁ DISPOR DE FERRAMENTA GRÁFICA PARA DIAGNÓSTICO DO HARDWARE, SENDO ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO, COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO SISTEMA OPERACIONAL, PODENDO SER EXECUTADO EM MODO "RÁPIDO" E "AVANÇADO";

3.2.10 – BIOS DEVE POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA NO PRÓPRIO HARDWARE, CAPAZ DE SE RECUPERAR AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALHA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE A ATUALIZAÇÃO;

3.2.11 – DEVERÁ PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DA BIOS EM UM ARQUIVO E CARREGAR EM TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS DO MESMO MODELO;

3.3 - MEMÓRIA:

3.3.1 - 08 GB RAM, MÍNIMO DE 2666 MHZ OU SUPERIOR, DDR4;

3.3.2 - EXPANSÍVEL PARA, NO MÍNIMO, 64 GB;

3.4 - CONEXÕES/INTERFACES:

3.4.1 - MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS USB 3.0 INTEGRADAS À PLACA MÃE. DESTAS PORTAS USB, PELO MENOS 01 (UMA) DEVERÁ SER USB TYPE-C COMPATÍVEL COM VÍDEO E DADOS. A DISPONIBILIDADE DAS PORTAS USB NÃO DEVERÁ SER REDUZIDA DURANTE O PROCESSO DE CARREGAMENTO DO NOTEBOOK;

3.4.2 - 1 (UMA) PORTA RJ 45 COM LED DE ATIVIDADE;

3.4.3 - 1 (UMA) INTERFACE HDMI OU DISPLAYPORT;

3.4.4 - 1 (UM) LEITOR DE CARTÃO SD OU MICRO-SD;

3.5 - COMUNICAÇÃO:

3.5.1 - PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE A TECNOLOGIA WAKE ON LAN;

3.5.2 - BLUETOOTH 5.1;

3.5.3 - WIRELESS IEEE 802.11AX;

3.6 - ARMAZENAMENTO:

3.6.1 - 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD) DE, NO MÍNIMO, 256GB PCIE NVME M.2;

3.7 - PERIFÉRICOS:

3.7.1 - BATERIA INTERNA DE LI-ION COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) CÉLULAS OU DE POLIMERO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CÉLULAS;

3.7.2 - BATERIA COM RECARGA RÁPIDA E AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 8 HORAS;

3.7.2.1 - DEVERÁ SER COMPROVADA POR MEIO DE LAUDOS DO PRÓPRIO FABRICANTE, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA VÁLIDA EMITIDA POR UM ÓRGÃO CERTIFICADOR OU POR MEIO DE UM SOFTWARE ADEQUADO E ESPECÍFICO PARA ESTA FINALIDADE COMPROVANDO O DESEMPENHO DA BATERIA DO EQUIPAMENTO, ATESTANDO ASSIM QUE ESTA APRESENTA A AUTONOMIA EXIGIDA. NESTE DOCUMENTO, DEVERÃO ESTAR INDICADOS OS DADOS DO EQUIPAMENTO SUBMETIDO À AVALIAÇÃO E AS CARACTERÍSTICAS DA PRÓPRIA BATERIA;

3.7.3 - TECLADO INTEGRADO, PADRÃO PORTUGUÊS COM DESCANSO PARA A MÃO, ACENTUAÇÃO E TECLAS DO ALFABETO PORTUGUÊS E COM PROTEÇÃO CONTRA DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS E AINDA A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTES POR ABRASÃO OU POR USO PROLONGADO;

3.7.4 - MOUSE TOUCH-PAD INTEGRADO COM BOTÕES (DIREITO E ESQUERDO) E SCROLL;

3.7.5 - CÂMERA INTEGRADA COM RESOLUÇÃO EM HD DE 0.92MP OU 720P;

3.8 - MULTIMÍDIA:

3.8.1 - CONTROLADORA DE SOM ESTÉREO DE ALTA DEFINIÇÃO;

3.8.2 - MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS;

3.8.3 - CONEXÕES PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, PODENDO SER COMBO;

3.9 - PLACA DE VÍDEO E MONITOR:

3.9.1 - CAPACIDADE DE ALOCAÇAO E COMPARTILHAMENTO DINÂMICA DA MEMÓRIA DO SISTEMA DE ATÉ 1.7GB;

3.9.2 - TELA DE LCD OU LED DO TIPO POLICROMÁTICO COM 14 POLEGADAS ANTIRREFLEXO;

3.9.3 - RESOLUÇÃO FULL HD COM 1920X1280;

3.10 - GABINETE:

3.10.1 - COR: PRETA, CINZA OU GRAFITE ESCURO;

3.10.2 - ENTRADA PARA TRAVA KENSINGTON OU NOBLE;
3.10.3 - SUPORTE PARA DOCKING STATION INTEGRADO AO GABINETE OU VIA PORTA USB TYPE-C, QUE PERMITA A INICIALIZAÇÃO E RECARREGAMENTO DO EQUIPAMENTO VIA DOCK. CASO O EQUIPAMENTO NÃO POSSUA SUPORTE PARA DOCKING STATION INTEGRADO, O MESMO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR UMA PORTA USB TYPE-C COMPATÍVEL COM ESSA CONEXÃO EXTERNA;
3.11 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:
3.11.1 - FONTE AUTOMÁTICA BIVOLT 110/220 VOLTS;
3.12 - SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E MANUAIS:
3.12.1 - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PROFESSIONAL - 64 BITS, VERSÃO EM PORTUGUÊS, INSTALADO E MUNIDO DE SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO (OEM);
3.12.2 - TRAZER OS DRIVERS DE TODOS OS DISPOSITIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO;
3.12.3 - TODOS OS DRIVERS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR;
3.12.4 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS E DE TODOS OS PERIFÉRICOS INSTALADOS E CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO;
3.12.5 - MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA;
3.12.6 - O SESI E O SENAI-SP SÃO INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA "SHAPE THE FUTURE" DA MICROSOFT, QUE PERMITE QUE AS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO, SECUNDÁRIO E PROFISSIONALIZANTES POSSAM ADQUIRAM DISPOSITIVOS COM LICENÇAS ORIGINAIS DO WINDOWS DE PARCEIROS DA MICROSOFT COM DESCONTO;
3.13 - SOFTWARE DE GESTÃO DE ATIVOS:
3.13.1 – O NOTEBOOK DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVOS, GERENCIÁVEL ATRAVÉS DE CONSOLE EM NUVEM. TAL FERRAMENTA DEVERÁ CONTEMPLAR MINIMAMENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:
3.13.1.1 - GERENCIAMENTO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE DO EQUIPAMENTO;
3.13.1.2 - SERVIÇOS DE GEOLOCALIZAÇÃO E INDICAÇÃO DO PERÍMETRO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
3.13.1.3 - SERVIÇOS DE BLOQUEIO E WIPE REMOTO DO EQUIPAMENTO;

3.13.1.4 - GERÊNCIA DE ALTERAÇÕES EM HARDWARE E SOFTWARE DO EQUIPAMENTO;
3.13.1.5 - A SOLUÇÃO DEVERÁ SER PERSISTENTE, CARREGADA NO FIRMWARE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAR INDEPENDENTEMENTE DO SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO;
3.13.1.6 - A SOLUÇÃO DEVERÁ SER ATIVADA EM FÁBRICA, PERMITINDO O RASTREIO DO EQUIPAMENTO SEM NENHUMA AÇÃO ADICIONAL APÓS A SUA ENTREGA;
3.13.1.7 - AS FUNCIONALIDADES E A LICENÇA DE USO DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS POR TODO O PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO.

4 - ACESSÓRIOS:
4.1 - MOUSE ÓPTICO SEM FIO;
4.1.1 - 1 (UM) MOUSE ÓPTICO SEM FIO, COM 2 (DOIS) BOTÕES;
4.1.2 - COM FUNÇÃO SCROLL (RODA DE ROLAGEM E ZOOM);
4.1.3 - POSSUIR BOTÃO DE LIGA/DESLIGA;
4.1.4 - RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE, NO MÍNIMO, 1000 DPI;
4.1.5 - POSSUI DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO;
4.1.6 - CERTIFICADO PELA ANATEL.

5 - GARANTIA:
5.1 - 60 MESES (PARA O EQUIPAMENTO) E 36 MESES (PARA A BATERIA);
5.2 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ON-SITE;
5.3 - PARA TODO O CONJUNTO ENVOLVENDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA, NA MODALIDADE 8X5, REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE;
5.4 - PRAZO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;
5.5 - PRAZO PARA A SOLUÇÃO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;
5.6 - CASO A CONTRATADA NÃO FINALIZE O REPARO DO EQUIPAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE BACKUP, COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO;
5.7 - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (SEDE), ANTES DA ENTREGA EFETIVA DOS EQUIPAMENTOS, OS CERTIFICADOS DE GARANTIA ESTENDIDA PARA QUE SEJAM VALIDADOS JUNTO AO FABRICANTE, QUE COMPROVE O PLENO ENTENDIMENTO DOS TERMOS EXIGIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, INDICANDO OS PRAZOS E

DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

ID Produto: 7004752 Descrição: NOTEBOOK P/LAB. DE MÍDIA E TECNOLOGIA

7004752 - NOTEBOOK P/LAB. DE MÍDIA E TECNOLOGIA

1 - OBJETIVO:
1.1 - NOTEBOOK A SER UTILIZADO NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL.

2 - NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÕES:
2.1 - DEVERÁ SER APRESENTADA, NA PROPOSTA TÉCNICA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:
2.1.1 - POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR COMPROVADO ATRAVÉS DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV OU APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIOS DE CONFORMIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO (CGCRE) DO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA NBR/ISO IEC 17025;
2.1.2 - OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES);
2.2 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E ANEXAR A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, FAZENDO CONSTAR NA PROPOSTA TÉCNICA A IDENTIFICAÇÃO E PÁGINA DOS DOCUMENTOS ONDE SE ENCONTRAM DESCRITAS CADA UMA DAS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS.

3 - CARACTERÍSTICAS:
3.1 - PROCESSADOR:
3.1.1 - TECNOLOGIA DE 04 (QUATRO) NÚCLES COM SUPORTE A 04 (QUATRO) THREADS;
3.1.2 - CLOCK DE, NO MÍNIMO, 1.1GHZ, PODENDO CHEGAR A 2.7GHZ EM MODO TURBO;
3.1.3 - CACHE DE, NO MÍNIMO, 4MB;
3.2 - PLACA MÃE:

3.2.1 - POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA COM A TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 1.2 OU SUPERIOR, INTEGRADO A PLACA MÃE E SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, SENDO ACEITO PARA ESSA IMPLEMENTAÇÃO SOLUÇÕES NATIVAS DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COMO O BITLOCKER;
3.2.2 - SUPORTAR AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM E DEMAIS COMPONENTES;
3.3 - MEMÓRIA:
3.3.1 - POSSUIR 08GB RAM, 2400MHZ OU SUPERIOR, LPDDR4 OU DDR4;
3.4 - ARMAZENAMENTO:
3.4.1 - DEVERÁ TER CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO EM UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO, SSD OU EMMC 5.1, DE NO MÍNIMO 128GB;
3.5 - CONEXÕES/INTERFACES:
3.5.1 - MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS USB 3.0, INTEGRADAS À PLACA MÃE. DENTRE ESSAS PORTAS, 01 (UMA) DEVE SER ENERGIZADA E 01 (UMA) TYPE-C 3.0;
3.5.2 - 01 (UMA) PORTA HDMI, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES ATRAVÉS DE ADAPTADORES;
3.5.3 - POSSUIR LEITOR DE CARTÃO COMPATÍVEL COM MICROSD;
3.6 - COMUNICAÇÃO:
3.6.1 - BLUETOOTH 5.0;
3.6.2 - WIRELESS IEEE 802.11 AC;
3.7 - PERIFÉRICOS:
3.7.1 - BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 WHR;
3.7.1.1 - POSSUIR AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 08 HORAS, QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR MEIO DE LAUDOS DO PRÓPRIO FABRICANTE, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA VÁLIDA EMITIDA POR UM ÓRGÃO CERTIFICADOR OU POR MEIO DE UM SOFTWARE ADEQUADO E ESPECÍFICO PARA ESTA FINALIDADE, COMPROVANDO O DESEMPENHO DA BATERIA DO EQUIPAMENTO, ATESTANDO ASSIM QUE ESTA APRESENTA A AUTONOMIA EXIGIDA. NESTE DOCUMENTO DEVERÃO ESTAR INDICADOS OS DADOS DO EQUIPAMENTO SUBMETIDO À AVALIAÇÃO E AS CARACTERÍSTICAS DA PRÓPRIA BATERIA;
3.7.2 - TECLADO INTEGRADO PADRÃO PORTUGUÊS, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ABNT-2, ACENTUAÇÃO E TECLAS DO ALFABETO PORTUGUÊS, COM PROTEÇÃO CONTRA DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS E AINDA A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTES POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO;
3.7.3 - MOUSE TOUCH-PAD INTEGRADO COM DOIS BOTÕES E RECURSO MULTI-TOUCH

OU QUE POSSUA O RECURSO DOS BOTÕES NO PRÓPRIO TOUCH-PAD SEM A NECESSIDADE DE BOTÕES FÍSICOS;

3.8 - MULTIMÍDIA:

3.8.1 - ALTO-FALANTES ESTÉREOS E MICROFONE, AMBOS INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO;

3.8.2 - CONEXÕES PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, PODENDO SER COMBO;

3.9 - MONITOR E GRÁFICOS:

3.9.1 - TELA LED HD TOUCHSCREEN DE 11,6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1366X768;

3.9.2 - PERMITIR GIRO DA TELA EM 360 GRAUS, PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM MODO TABLET;

3.9.3 - DOBRADIÇAS METÁLICAS, PARA MELHOR DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO;

3.9.4 - A TELA DEVERÁ SUPORTAR O USO DE LÁPIS GRAFITE 2B PARA ESCRITA E/OU CANETA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECÍFICA PARA SER UTILIZADA EM TELAS DO TIPO TOUCHSCREEN;

3.9.5 - POSSUIR RECURSO PALM REJECTION, QUE RECONHECE APENAS O TOQUE DA CANETA/LÁPIS MESMO QUE A MÃO ESTEJA APOIADA SOBRE A TELA NO MOMENTO DA ESCRITA;

3.9.6 - CÂMERA INTEGRADA COM RESOLUÇÃO HD 720P;

3.10 - GABINETE:

3.10.1 - COR: PRETO OU GRAFITE ESCUTO;

3.10.2 - ENTRADA PARA TRAVA KENSINGTON;

3.10.3 - COMPATÍVEL COM CERTIFICAÇÕES MILITARES MIL-STD-810G, DEVENDO SER ATESTADO A CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DO EQUIPAMENTO À IMPACTOS/QUEDAS;

3.10.4 - POSSUIR PESO MÁXIMO DE 1.45KG, CONTEMPLANDO A BATERIA;

3.11 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

3.11.1 - FONTE AUTOMÁTICA BIVOLT 110/220 VOLTS;

3.12 - SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES:

3.12.1 - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PROFESSIONAL - 64 BITS, VERSÃO EM PORTUGUÊS, INSTALADO E MUNIDO DE SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO (OEM);

3.12.2 - TRAZER OS DRIVERS DE TODOS OS DISPOSITIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO;

3.12.3 - O SESI-SP E O SENAI-SP SÃO INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA "SHAPE THE FUTURE" DA MICROSOFT, QUE PERMITE QUE AS ESCOLAS DE

ENSINO BÁSICO, SECUNDÁRIO E PROFISSIONALIZANTES POSSAM ADQUIRAM DISPOSITIVOS COM LICENÇAS ORIGINAIS DO WINDOWS DE PARCEIROS DA MICROSOFT COM DESCONTO;

3.13 - MECANISMO DE RECUPERAÇÃO E DRIVERS:

3.13.1 - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, O FABRICANTE PODERÁ SER ACIONADO PARA PREPARAR IMAGEM COM PACOTE DE SOFTWARES E FERRAMENTAS CONFORME NECESSIDADES DO CLIENTE. ESSE PACOTE DEVERÁ FAZER PARTE DE MECANISMO DE RECUPERAÇÃO;

3.13.2 - ESSA IMAGEM DEVERÁ SER REPLICADA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS;

3.13.3 - TODOS OS DRIVERS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPAT ÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS;

3.13.4 - OS DRIVERS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR;

3.14 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS E DE TODOS OS PERIFÉRICOS INSTALADOS E CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO.

4 - GARANTIA:

4.1 - 36 MESES (PARA O EQUIPAMENTO) E 12 MESES (PARA A BATERIA);

4.2 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ON-SITE;

4.3 - PARA TODO O CONJUNTO ENVOLVENDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA, NA MODALIDADE 8X5, REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE OU AUTORIZADA QUE POSSUA CONTRATO FIRMADO COM O FABRICANTE;

4.4 - PRAZO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;

4.5 - PRAZO PARA A SOLUÇÃO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;

4.6 - CASO A CONTRATADA NÃO FINALIZE O REPARO DO EQUIPAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVER Á DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE BACKUP, COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO;

4.7 - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (SEDE), ANTES DA ENTREGA EFETIVA DOS EQUIPAMENTOS, OS CERTIFICADOS DE GARANTIA ESTENDIDA PARA QUE SEJAM VALIDADOS JUNTO AO FABRICANTE, QUE COMPROVE O PLENO ENTENDIMENTO DOS TERMOS EXIGIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, INDICANDO OS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <%REPRESENTANTE.CARGO%>, <%REPRESENTANTE.LEGAL%>, em face da(o) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%>, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa <%PARCEIRO.NOME%>, inscrita(o) no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, Inscrição Estadual <%PARCEIRO.INSCRICAO.ESTADUAL%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Edital, da Proposta da empresa e as indicadas nesta Ata.

OBJETO E PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para aquisição de <%OBJETO.REGISTRADO%>, item(ns) <%ITEM.NUMERO%>, para as unidades do SENAI-SP, conforme quantidades e especificações constantes dos pedidos de compra que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

PREÇOS

2.1 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, conforme previsto no item 4.6 e subitens.

2.2 Dá-se à presente Ata o valor estimado global de R$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), para fins meramente referenciais.

PAGAMENTOS

3.1 Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

3.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP.

ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Edital, com as devidas justificativas.

4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

4.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

4.4 O SENAI-SP poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de materiais similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.

4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SENAI-SP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAI-SP deverá:

I - convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SENAI-SP poderá:

I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-SP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI-SP.

5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 5.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

PENALIDADES

6.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços firmada com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

6.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades no instrumento convocatório (ou aqui previstas), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SENAI-SP e ao SESI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.3 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes desta Ata, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total constante nesta Ata de

Registro de Preços, e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

6.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

6.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura da presente Ata de Registro de Preços e a colocação dos pedidos por meio eletrônico, havendo obrigatoriedade de fornecimento pela empresa signatária.

8.2 O fornecedor registrado deverá entregar e descarregar os materiais nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado pelo solicitante.

8.3 O material deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

8.3.1 Todo o volume transportado deverá conter referências que facilitem sua identificação com o pedido, indicação da entidade, centro de custo e setor requisitante, se for o caso.

8.3.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente separados por tipo e tamanho das peças.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A empresa signatária desta Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.

9.3 O Registro de Preços, objeto desta Ata, e a sua assinatura pelas partes, não geram ao SENAI-SP a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no

respectivo Edital, ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

9.4 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAI-SP, nos termos do Edital e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata.

9.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.

9.6 O fornecedor registrado declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

CONTRATANTE
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo

<%REPRESENTANTE.LEGAL%>
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

<%PARCEIRO.NOME%>

_____
<%REPRESENTANTE.NOME%>
<%PARCEIRO.CARGO%>

Testemunhas:

_____
Nome:
RG n.º

_____
Nome:
RG n.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <%REPRESENTANTE.CARGO%>, <%REPRESENTANTE.NOME%>, em face da(o) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%>, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa <%PARCEIRO.NOME%>, inscrita(o) no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, Inscrição Estadual <%PARCEIRO.INSCRICAO.ESTADUAL%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Edital, da Proposta da empresa e as indicadas nesta Ata.

OBJETO E PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para aquisição de <%OBJETO.REGISTRADO%>, item(ns) <%ITEM.NUMERO%>, para as unidades do SESI-SP, conforme quantidades e especificações constantes dos pedidos de compra que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

PREÇOS

2.1 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, conforme previsto no item 4.6 e subitens.

2.2 Dá-se à presente Ata o valor estimado global de R$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), para fins meramente referenciais.

PAGAMENTOS

3.1 Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

3.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SESI-SP.

ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Edital, com as devidas justificativas.

4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

4.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

4.4 O SESI-SP poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de materiais similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SESI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.

4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SESI-SP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SESI-SP deverá:

I - convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SESI-SP poderá:

I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o SESI-SP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI-SP.

5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 5.1., assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

PENALIDADES

6.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SESI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).

6.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SESI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.3 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa

equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

6.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

6.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do SESI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura da presente Ata de Registro de Preços e a colocação dos pedidos por meio eletrônico, havendo obrigatoriedade de fornecimento pela empresa signatária.

8.2 O fornecedor registrado deverá entregar e descarregar os materiais nas dependências do SESI-SP, em local a ser determinado pelo solicitante.

8.3 O material deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

8.3.1 Todo o volume transportado deverá conter referências que facilitem sua identificação com o pedido, indicação da entidade, centro de custo e setor requisitante, se for o caso.

8.3.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente separados por tipo e tamanho das peças.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A empresa signatária desta Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.

9.3 O Registro de Preços, objeto desta Ata, e a sua assinatura pelas partes, não geram ao SESI-SP e ao SENAI-SP a obrigação de solicitarem os

fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital, ficando-lhes facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

9.4 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SESI-SP e o SENAI-SP, nos termos do Edital e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata.

9.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.

9.6 O fornecedor registrado declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

CONTRATANTE
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

<%REPRESENTANTE.NOME%>
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

<%PARCEIRO.NOME%>

_____

Representante(s) Legal(is)
Nome(s):
Cargo(s):
CPF(s):

Testemunhas:

_____
Nome:
RG n.º

_____
Nome:
RG n.º